



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PC = Passivo Circulante.
ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

II) *Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:*

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante

III) *Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde*

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde:

SG = Solvência Geral.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- b) No caso de empresas recentemente constituídas, deverão apresentar balanço de abertura;
- c) Capital Social mínimo, devidamente integralizado ou patrimônio líquido, no mínimo de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).
- d) Certidões negativas de pedidos de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação;



- e) As empresas que não atingirem os índices contábeis acima exigidos deverão comprovar que possuem patrimônio líquido ou capital social integralizado equivalente a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- b) Certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito do INSS);
- c) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial. As declarações e compromissos a serem firmados pelo concorrente e/ou terceiros deverão ser apresentados com firma reconhecida do signatário.

Atenciosamente,



Sílvia Maria de Moura Bonjour

**Presidente da Comissão Permanente
de Licitação**



98
P
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

PARECER JURÍDICO n° 51/2007

Protocolo n° : 5.535/2007

RETORNO OS AUTOS AO DR° LUIS PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. - (REQUER A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO OU CONTRATO DE CONCESSÃO).

Rondonópolis-MT 02 de agosto de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ILZA MOREIRA DOS SANTOS



99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DESPACHO DO PROCURADOR

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Comunico a empresa requerente do teor da manifestação de fls. 94/97 da comissão permanente de Licitação ofertando-lhe copia mediante recibo.

Rondonópolis-MT 03 de agosto de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO

Recebido
03/8/07



100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DESPACHO DO PROCURADOR

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Retorne os autos à comissão de licitação para que receba a documentação solicitada, e atenda ao despacho de folhas 64 e 93.

Rondonópolis-MT 07 de agosto de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO

108

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº : 23.611/2007



20/8/2007 15:16:17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATT. EXMO. DR. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

Protocolo nº 5.535/2007

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado já devidamente qualificada no processo acima supra citado, por seu representante legal, senhor Genivalter Damasceno e Souza, já identificado no presente, vem, à honrosa presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao r. parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr^a Sílvia Maria de Moura Bonjour, datado de 30.07.07, requerer a juntada dos documentos constantes daquele parecer.

Protesta pelo seguimento e apreciação do requerimento que originou o presente procedimento.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rondonópolis-MT., 20 de agosto de 2007.


TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA
pp. Genivalter Damasceno e Souza

3º TABELÃO DE NOTAS E PAGSTO Tabeionato Eneás
 Rua Siquiera Campos, s/n - Centro CEP: 19010-091 - PRES. PRUDENTE - SP
 FONE: (18) 3222-2222 FAX: (18) 3303-2297
 IPI: 000000 - AGRUANO EMBLATO VELO

ENTRADA presente cópia fotográfica com grava original a mim apresentado do que por fe. Presidente Prudente, 7 de agosto de 2007.

lido somente caso de Autenticidade. R\$ 1,75

Caligrafia Botânica
 Autenticação
 0810AA446757

Instituições Integradas de Marília Diploma



O Diretor das Faculdades Integradas de Marília, no uso de suas atribuições

e tendo em vista a conclusão do curso de Bacharelado em Direito, em 21 de dezembro de 1986,

nacionalidade brasileira nascido(a) a 18 de janeiro de 1962, natural de Presidente Prudente - SP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 21 de Janeiro de 1986.

Carlos Antonio Monteiro

Dr. Carlos Antonio Monteiro
 Diretor Geral - RG. 3255.939

Elisabete

Elisabete
 Secretária Geral - RG. 1698.012

CURSO DE ADMIN. EMPRESAS
RECONHECIDO PELO DECRETO N.º
77.161/76 D.O. 12/02/76

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Odontologia de Bauru

Diploma registrado sob n.º 066181

no livro CE-F folha 13

processo n.º 4005/86

Em 25 de agosto de 19 86

Emparceiro

POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA - Portarias 31, 80 SESI e 875/80 RUSP

CONFERE
Em 28 / agosto / 19 86
Blusa
SECTOR DE REGISTRO

FACULDADES INTEGRADAS DE MARILIA
Registrado no livro de Termo de Expe-
dição de Diploma sob n.º 017
a FN 26
Marília, 21 / agosto / 19 86
Blusa
Mara Celcia Scaramia Ramos
Secretaria Geral - RG. 1.638.012

DIPLOMA REGISTRADO NA FACULDADE DE
ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COMPE-
TÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA.
Bauru, 28 AGO 1986
Blusa
PROF. DR. BERNARDO GONZALEZ VONO
DIRETOR



3ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO Tabelionato de Bauru
Rua Siqueira Campos, 810 - Centro - CEP: 19010-041 - Bauru, SP
FONES: (19) 3223-2223 / 3223-8181 / 3223-8287
TABELA DE ADRILANO BRUNO LACERDA

AUTENTICO e presente copia representativa conforme
o original a mim apresentado do que dou fe.
Presidente Tabelionato de Bauru, agosto de 2007.

Valido somente para fins de Autenticidade. R\$ 1,75

Valor pago por...
3ª TABELA DE NOTAS - R. 1,75
0810A4446756
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial
de Bauru
Estado de São Paulo
Aprom - SP

RECIBO DO SACADO



SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE SÃO PAULO
 e-mail: saesp@saesp-sp.com.br / home page: www.saesp-sp.com.br e www.crasp.com.br
 Rua Estados Unidos, 865 / 889 - Jardim América Cep 01427-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3086-3476

70745/FAST-70745



Grupo Santander Banespa

GRCS – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical
Urbana – GRCSU

Vencimento	Exercício
28/02	2007

Dados da Entidade Sindical
Nome da Entidade

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE SÃO PAULO			Código da Entidade Sindical 012.108.02673-0	
Endereço RUA ESTADOS UNIDOS		Número 865/889	Complemento CNPJ da Entidade 54.751.375/0001-12	
Bairro/Distrito JARDIM AMÉRICA	CEP 01427-001	Cidade/Município SÃO PAULO		UF SP

Dados do Contribuinte
 Nome/Razão Social/Denominação Social
 PAULO SERGIO BONGIOVANNI

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

Endereço R DAS BORBOLETAS, 110		Número	Complemento	
CEP 19061-371	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL / ANUIDADE

Dados de Referência da Contribuição
 Categoria: Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ 17,00
CONTRIBUIÇÃO ANUIDADE	R\$ 35,00
VALOR TOTAL	R\$ 52,00

PREENCHIMENTO DO VALOR DO DOCUMENTO A CARGO DO SACADO
 PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. APÓS, SOMENTE NAS AGÊNCIAS BANESPA, COM ENCARGOS DE: 2% DE MULTA E 1% a.m. JUROS DE MORA SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES.
 É FACULTADO O RECOLHIMENTO INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO DAS CONTRIBUIÇÕES
 A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SERÁ RATEADA: 60% SINDICATO, 20% MINISTÉRIO DO TRABALHO, 15% FENAD E 5% CNPL.

Código Cedente 105 19 00030 5	Nosso Número 7008405	Valor do Documento	Data do Vencimento 28/02/2007	Exercício 2007
Valor da Contribuição		(+) Mora / Multa	(+) Juros / Acréscimo	(=) Valor Cobrado

8 P 0036 104 553 280207C 52,00R CB05

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



104

Banco Itaú S.A.		Vencimento 31/03/2007	Autenticação Mecânica	Recibo do Sacado
Sacado PAULO SERGIO BONGIOVANNI		Cedente CONSELHO REGIONAL DE ADM. DE SP	133,00R CB05	
Agência / Código Cedente 0188/66528-5	Nosso Número 173/07273836-4	Nº do Documento 190,00	Valor do Documento 190,00	

"AUTENTICAÇÃO"
 Autenticado presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que dou
 17 AGO 2007
Bel. Edson Tadeu dos Santos
 = SUBSTITUTO =
 Selos Estaduais e T.S.J. pagos por verba

Colégio Notarial de São Paulo - São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0810AA446759
 Valor pago por:
3º TABELÃO DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS

HABITE-SE

N.O 78 | 14 | 05 | 1.990



CARTORIO DO 1.º OFÍCIO

HÉLIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Mato Grosso
Rondonópolis

PROTOCOLADO sob n.º 101.889 em 19/06/95
CERTIFICADO que foi(ram) feita(s) a(s) AVERBAÇÃO(ÕES)
n.º(s) 46.371 do Ofício n.º 1916/95 na MATRÍCULA n.º 1111111

1º Tabelionato e Registro
Secretário de Obras da Prefeitura
Municipal de Rondonópolis - MT; no
uso de suas atribuições legais...

Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Rosana A.F. Garcia Guimarães
Janise Metran Garcia
Substitutos

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o próprio original
Rondonópolis-MT 10-FEV-2008
Matheus

R
E
S
O
L
V

É de acordo com a Lei Municipal n.º 719 de 01.07.80, em seu art. 21.º,
atendendo o pedido de interessado conforme o requerimento protocolado sob n.º 3.637.....
às fls. do Livro desta Prefeitura:

"Conceder o HABITE-SE de uma obra comercial....., edificado(a)
sobre o Lote 05 e 06..... da Quadra Agrup. 09..... na zona urbana desta
cidade no Loteamento Jd. Bela Vista..... com
a frente para a Av. Ponce de Arruda..... n.º.....
com a área de 756,23m² (setecentos e cinquenta e seis metros e vinte e três decí
metros quadrados)
conforme o Processo para Alvará de Licença para construção de n.º 173/89.....
de propriedade do Sr(a). TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS DE RONDONÓPOLIS.....

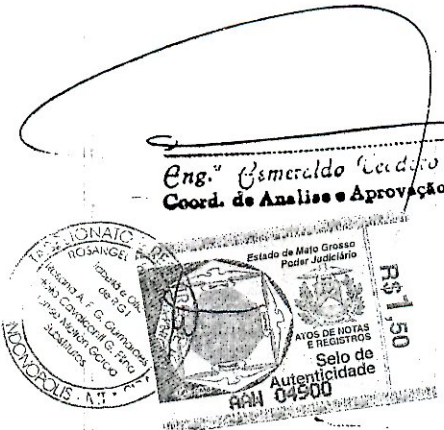
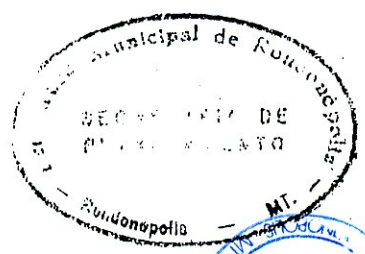
Esta construção foi Fiscalizada e Vistoriada pelo Fiscal de Obras que constatou condições para ser HABITADA.

Dado e Passado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-Mt., aos 14 dias
do mês de Maio de 1.990.:

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Angela A. Garcia Peres
Tabelã e Oficial de R.G.I.
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Rosana A.F. Garcia Guimarães
Janise Metran Garcia
Substitutos

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o próprio original
Rondonópolis-MT 10-FEV-2008
Matheus



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS-MT.

TCR-TRANSPORTES COLETIVOS RONDONÓPOLIS LTDA

CGC nº 03.782.505/0001-43, com sede à Av. João Ponce de Arruda nesta cidade, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, conf. procuração de 26-1294, fls. 049 do livro nº 228- do segundo cartório de Notas de Presidente Prudente-S/P.

requer de V. S., se digne mandar averbar à margem da matrícula nº 46.371 a construção comercial 1º Tabelionato e Registro de Imóveis 756,23mts2, conforme documentos anexos.

Belª Rosângela A. Garcia Peres
Tabeliã e Oficial de R.G.I.
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Rosana A.F. Garcia Guimarães
Janise Metran Garcia
Substitutos



AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original
Rondonópolis-MT 10 FEV 2006
Maestro

N. Termos
P. Deferimento

Rondonópolis-MT, 19 de junho de 1995

TCR - Transportes Coletivos Rondonópolis Ltda.
Antonio S. Guarda
Gerente Administrativo
REQUERENTE OU REPRESENTANTE.
Maestro

1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Belª Rosângela A. Garcia Peres
Tabeliã e Oficial de R.G.I.
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Rosana A.F. Garcia Guimarães
Janise Metran Garcia
Substitutos

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original
Rondonópolis-MT 10 FEV 2006
Maestro



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE SERVIÇOS (ONIBUS COLETIVO)
 Proprietário
TRANSCOL – TRANSPORTES COLETIVOS DE RONDONOPOLIS LTDA
 Local da obra
AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA – L 05 e 06 – AGRUPAMENTO 09
 Bairro
JARDIM BELA VISTA
 Município
RONDONOPOLIS - MT



DESCRIÇÃO DA OBRA

- Terreno.....: Será previamente nivelado e preparado para receber a construção e as instalações provisórias de água e energia para uso na obra
- Área do terreno : 5.528,42 m²
- Área de construção..... : 756,23 m²
- Fundações.....: Será utilizando estacas e blocos de acordo com o projeto e normas da ABNT
- Alvenarias.....: Será utilizado, tijolos de argila com seis furos, assentados com argamassa de cal, areia e cimento, nas proporções especificadas pelas normas da ABNT.
- Forro.....: Será em laje pre-moldada nos compartimentos indicados no projeto, os demais sem forro
- Esquadrias.....: Será utilizado esquadrias em ferro nas dimensões especificadas no projeto de execução
- Instalações hidráulicas.....: Será embutida utilizando para tal materiais de 1º qualidade, seguindo de acordo com o projeto e normas específicas
- Instalações elétricas.....: Será embutida utilizando para tal materiais de 1º qualidade, seguindo de acordo com o projeto e normas específicas
- Coberturas.....: A cobertura da oficina mecânica será de estruturas metálicas com telhas galvanizadas
A cobertura na parte do escritório será em telha de barro com estrutura de madeira
- Azulejos.....: Será azulejadas todas as paredes do refeitório e banheiros, utilizando para tal materiais de 1º qualidade e obedecendo as alturas determinadas no mesmo
- Pisos.....: Será utilizado pisos cerâmicos, pisos em cimento alisado e outros, de acordo com as especificações do projeto
- Pinturas.....: Será utilizado material de 1º qualidade, seguindo as orientações do projeto
- Limpeza.....: Será realizada limpeza total na obra removendo-se os entulhos e materiais que sobrem, deixando o local em condições de uso.

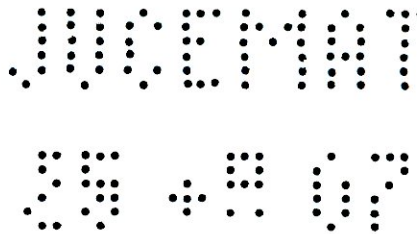
Rondonopolis, 24 de abril de 1989



[Handwritten Signature]
 Resp. Técnico
MARCELO MEIRELES
 Eng.º Civil – CREA 16.501/D 4º Região –MG
 Visto 5.418

[Handwritten Signature]
 propr.
TRANSCOL – TRANSP COLETIVOS DE RONDONOPLIS LTDA
 CGC 782.505/0001-43

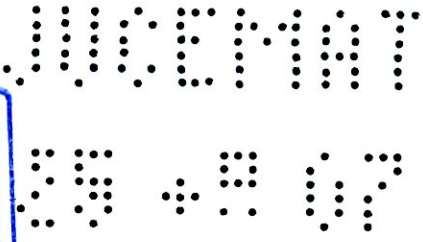




**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

- SÚMULA:**
- A) ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**
 - B) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**
 - C) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, as partes **(a) MAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Sociedade com sede e foro na cidade de Presidente Prudente - SP., à Avenida Manoel Goulart, 1874, Sala 01, Vila Santa Helena, CEP: 19015-241, inscrita no CNPJ(MF) sob número 76.467.224/0001-70, com Estatuto Social registrado sob a NIRE 35300327951 em sessão de 27.12.05, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, **Celso Mitsuru Oishi**, brasileiro, nascido em Presidente Prudente - SP, em 19 de agosto de 1954, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 6.756.806-3 SSP/SP e do CPF número 005.030.128-40, residente e domiciliado à Alameda Ana Maia Eugenio, 555, Parque Residencial Damha I, Jardim Alto da Boa Vista, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19053-360 e **Hélio Dalmaso Meneghin**, brasileiro, nascido em Parapuã - SP, em 23 de fevereiro de 1961, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 12.736.169 SSP/SP e do CPF número 026.436.118-02, residente e domiciliado à Rua Masaiti Otiai, 233, Jardim João Paulo II, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19061-375; **(b) CELSO MITSURU OISHI**, já qualificado; **(c) MARALUCE CONSTANTINO**, brasileira, nascida em Belo Horizonte - MG, em 04 de novembro de 1959, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG número 7.536.251-X SSP/SP e do CPF número 097.611.938-29, residente e domiciliada a Rua Mario Moreti, 190, Jardim Morumbi, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19060.573; **(d) PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, brasileiro, nascido em Presidente Prudente - SP, em 18 de janeiro de 1962, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 8.411.120 SSP/SP e do CPF número 051.061.748-48, domiciliado na cidade de São Paulo, na Avenida Rio Branco, 1000, Jardim Campos Elíseos, CEP 01206-001; **(e) HÉLIO DALMASO MENEGHIN**, já qualificado; e **(f) LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Avenida Manoel Goulart n.º 1.874 - sala 05, Vila Santa Helena, em Presidente Prudente - SP, CEP: 19.015-241, inscrita no CNPJ (MF) 02.209.158/0001-00, com registro na Jucesp sob a NIRE 35220277221 em sessão de 01.11.2005, neste ato representada pelos sócios Sr. **Ocimar Miguel Di Colla**, brasileiro, nascido em Presidente Prudente - SP, em 25 de julho de 1964, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Moreti, 30, Jardim Morumbi, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19060-573, portador do RG n.º 10.288.229 SSP/SP., e do CPF n.º 062.019.298-43, e pela sócia Sra. **Luciene Constantino Di Colla**, brasileira, nascida em Patrocínio - MG, em 09 de setembro de 1966, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Mário Moreti, 30, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19060-573, portadora do RG n.º 12.105.374-X SSP/SP., e do CPF n.º 097.462.968-50; sócios titulares da totalidade das quotas que compõem o Capital Social da sociedade denominada **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso à Avenida



Valor pago por Aut. 33e TABELÃO DE...

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

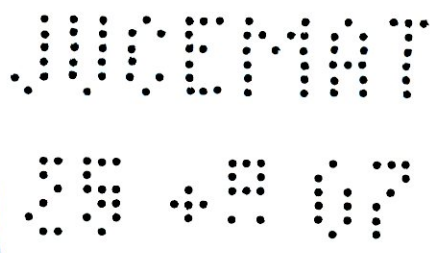
João Ponce de Arruda nº. 4.412 – Parte B, Jardim Bela Vista, Cep: 78.720-100, com Registro na JUCEMAT NIRE 51200990243 em sessão de 06/09/2006 e CNPJ 08.282.941/0001-77, e última alteração registrada sob o nº. 20060886706, em sessão de 09/01/2007, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** os termos e condições que regem a sociedade de conformidade com as cláusulas e condições que as partes mútua e reciprocamente outorgam e aceitam nos seguintes termos:

A) ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Os sócios: **(a) CELSO MITSURU OISHI**, já qualificado, retira-se da sociedade, CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas subscritas e integralizadas que totaliza 1.833 (um mil e oitocentos e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais) para **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade com sede e foro na cidade de Maringá - PR., à Avenida Colombo, 6.490, Sala 01, Jardim Universitário, CEP: 87020-000, inscrita no CNPJ(MF) sob número 04.414.175/0001-04, com Contrato Social registrado sob a NIRE 41204557678 em sessão de 02.05.2001, na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seus Administradores, **Maraluce Constantino**, já qualificada, e **Ocimar Miguel Di Colla**, já qualificado, **(b) MARALUCE CONSTANTINO**, já qualificada, retira-se da sociedade, CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas subscritas e integralizadas que totaliza 1.833 (um mil e oitocentos e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais) para **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada; **(c) PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, já qualificado; retira-se da sociedade, CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas subscritas e integralizadas que totaliza 1.833 (um mil e oitocentos e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais) para **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada; **(d) HÉLIO DALMASO MENEGHIN**, já qualificado; retira-se da sociedade, CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas subscritas e integralizadas que totaliza 1.833 (um mil e oitocentos e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais) para **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada; e **(e) LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, retira-se da sociedade, CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas subscritas e integralizadas que totaliza 1.833 (um mil e oitocentos e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais) para **BENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, conforme Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Quotas e Outras Avenças, firmado em 02 de abril de 2007.

Em decorrência da alteração do quadro societário, o Capital Social fica assim distribuído:

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.



**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
1) MAX EMPREEND. E PARTIC. S.A.	1.090.835	R\$ 1.090.835,00	99,166%
2) BENS EMPREEND. E PARTIC. LTDA.	9.165	R\$ 9.165,00	0,834%
T O T A L	1.100.000	R\$ 1.100.000,00	100,000%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

B) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Resolvem os sócios alterar por completo a CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, e seus parágrafos que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

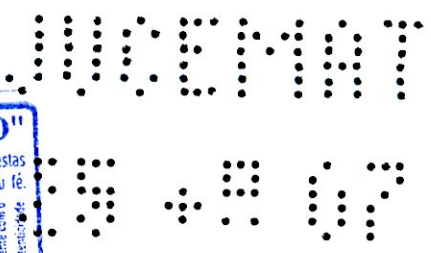
A sociedade será administrada e representada por ADMINISTRADORES, não sócios, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: A sociedade nomeia e constitui na condição de ADMINISTRADORES, com mandato por tempo indeterminado, os Srs.(as): CELSO MITSURU OISHI, MARALUCE CONSTANTINO, HÉLIO DALMASO MENEGHIN, PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI e OCIMAR MIGUEL DI COLLA, já qualificados e DEISE CONSTANTINO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG número 8.716.996-4 SSP/SP e do CPF número 138.306.558-60, residente e domiciliada à Avenida Onze de Maio nº. 1.533 – Apto. 2024 – 2º. Andar – Parque do Povo, Vila Formosa, na cidade de Presidente Prudente – SP., CEP: 19050-050.

Parágrafo Segundo: Competem aos ADMINISTRADORES, a administração e representação da sociedade, em todos os seus atos, inclusive em juízo ou fora dele, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em conjunto ou isoladamente, com exceção das restrições constantes nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Terceiro: Para a prática dos atos de: compra e venda de imóveis, veículos, acréscimos e decréscimos do Patrimônio da Sociedade, bem como a contratação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e particulares, outorga de procurações públicas cujo vencimento nunca poderá exceder o ano calendário, prestação de fianças, cauções e/ou avais ou ainda oferecer garantia real, representada por veículos, bens móveis e imóveis, em operações comerciais e/ou financeiras de interesse da empresa ou de sociedades ligadas, participadas e/ou participantes, é obrigatória a assinatura conjunta de pelo menos 02 (dois) ADMINISTRADORES constituídos, tudo mediante ata de reunião para aprovação com a presença e assinatura de no mínimo 2/3 (dois terço) do Capital Social da sócia Max Empreendimentos e Participações S.A.

112



**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

Parágrafo Quarto: Para a prática dos atos de: assinatura de cheques, TED (Transferência Eletrônica em Dinheiro), Autorização de Débitos em conta correntes é obrigatória a assinatura de 02 (dois) ADMINISTRADORES constituídos ou um destes juntamente com um procurador, ou ainda de 02 (dois) procuradores. Nas demais operações financeiras tais como: endosso de cheques para depósitos, solicitação de extratos e talões de cheques poderão fazê-lo isoladamente.

Parágrafo Quinto: Para os demais atos como: outorga de procurações particulares, bem como constituir advogados para fins específicos, carta de preposição, credenciamento, autorizações, declarações, receber intimações, notificações e citações, poderão os ADMINISTRADORES fazê-lo isoladamente.

Parágrafo Sexto: Fica expressamente vedado aos ADMINISTRADORES a utilização da denominação social na prestação de avais, fianças, endossos e garantia de quaisquer natureza a terceiros ou a si próprio, em negócios alheios aos interesses da sociedade, ficando desde já, declarados nulos o uso da denominação social.

Parágrafo Sétimo: Aos ADMINISTRADORES poderão ser atribuídas retiradas mensais a título de 'PRO-LABORE', que será levado a débito da conta de despesas administrativas, sendo reajustados de acordo com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terço) dos sócios que compõe o Capital Social da sócia Max Empreendimentos e Participações S.A.

Parágrafo Oitavo: À administração, através de seus ADMINISTRADORES e observadas as disposições contratuais, exercerá a gestão dos negócios sociais, respondendo civil e criminalmente pelos excessos de mandato que cometerem contra a sociedade e junto a terceiros, como violação do presente e legislação específica.

Parágrafo Nono: Os ADMINISTRADORES nomeados e constituídos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

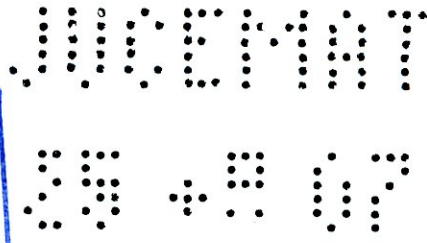
C) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Resolvem os sócios consolidar, neste único instrumento, todas as cláusulas contratuais passando a prevalecer este como Contrato Social Consolidado.

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

(Handwritten signatures)



**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

A Sociedade girará sob a denominação social de: **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de **Rondonópolis**, Estado de Mato Grosso à Avenida João Ponce de Arruda nº. 4.412 – Parte B, Jardim Bela Vista, Cep: 78.720-100, Registro na JUCEMAT NIRE 51200990243 em sessão de 06/09/2006 e CNPJ 08.282.941/0001-77.

Parágrafo Único: Para ampliar sua área de atividade, poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, neste ou qualquer estado do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do País, é de R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) dividido em 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios :

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
1) MAX EMPREEND. E PARTIC. S.A.	1.090.835	R\$ 1.090.835,00	99,166%
2) BENS EMPREEND. E PARTIC. LTDA.	9.165	R\$ 9.165,00	0,834%
T O T A L	1.100.000	R\$ 1.100.000,00	100,000%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o exercício das seguintes atividades: A) Transporte terrestre de passageiros nas modalidades urbanas, interurbanas, intermunicipais, interestaduais e transporte turístico de superfície, transporte escolar, transporte de cargas e encomendas em Geral e transporte de auto lotação em conformidade com a legislação em vigor; B) Podendo ainda desenvolver comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus e câmaras; C) Recondicionamento de Pneus, peças e componentes e prestação de serviços em veículos; D) Participação no Contrato Social de outras sociedades, na qualidade de acionistas ou quotista; e E) Importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, mesmo as que determinem a alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social.

(Handwritten signatures and stamps)

JUL 24 2007



**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensa, nesse caso, a reunião de sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes a quem cabe o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente as quotas na ocasião possuídas.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar alienar suas quotas fará notificação a sociedade mediante carta, na qual constará o número de quotas, preço, a forma e o prazo de seu pagamento, para que os demais sócios e a própria sociedade exerçam o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia do recebimento da notificação. Ultrapassado este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar transferência de suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada e representada por ADMINISTRADORES, não sócios, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: A sociedade nomeia e constitui na condição de ADMINISTRADORES, com mandato por tempo indeterminado, os Srs.(as): CELSO MITSURU OISHI, MARALUCE CONSTANTINO, HÉLIO DALMASO MENEGHIN, PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI e OCIMAR MIGUEL DI COLLA, já qualificados e DEISE CONSTANTINO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.716.996-4 SSP/SP e do CPF nº. 138.306.558-60, residente e domiciliada à Avenida Onze de Maio nº. 1.533 – Apto. 2024 – 2º. Andar – Parque do Povo, Vila Formosa, na cidade de Presidente Prudente – SP., CEP: 19050-050.

Parágrafo Segundo: Competem aos ADMINISTRADORES, a administração e representação da sociedade, em todos os seus atos, inclusive em juízo ou fora dele, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em conjunto ou isoladamente, com exceção das restrições constantes nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Terceiro: Para a prática dos atos de: compra e venda de imóveis, veículos, acréscimos e decréscimos do Patrimônio da Sociedade, bem como a contratação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e particulares, outorga de procurações públicas cujo vencimento nunca poderá exceder o ano calendário, prestação de fianças, cauções e/ou avais ou ainda oferecer garantia real, representada por veículos, bens móveis e imóveis, em operações comerciais e/ou financeiras de interesse da empresa ou de sociedades ligadas, participadas e/ou participantes, é obrigatória a assinatura conjunta de pelo menos 02 (dois) ADMINISTRADORES constituídos, tudo mediante ata de reunião para aprovação com a presença e assinatura de no mínimo 2/3 (dois terço) do Capital Social da sócia Max Empreendimentos e Participações S.A.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

Parágrafo Quarto: Para a prática dos atos de: assinatura de cheques, TED (Transferência Eletrônica em Dinheiro), Autorização de Débitos em conta correntes é obrigatória a assinatura de 02 (dois) ADMINISTRADORES constituídos ou um destes juntamente com um procurador, ou ainda de 02 (dois) procuradores. Nas demais operações financeiras tais como: endosso de cheques para depósitos, solicitação de extratos e talões de cheques poderão fazê-lo isoladamente.

Parágrafo Quinto: Para os demais atos como: outorga de procurações particulares, bem como constituir advogados para fins específicos, carta de preposição, credenciamento, autorizações, declarações, receber intimações, notificações e citações, poderão os ADMINISTRADORES fazê-lo isoladamente.

Parágrafo Sexto: Fica expressamente vedado aos ADMINISTRADORES a utilização da denominação social na prestação de avais, fianças, endossos e garantia de quaisquer natureza a terceiros ou a si próprio, em negócios alheios aos interesses da sociedade, ficando desde já, declarados nulos o uso da denominação social.

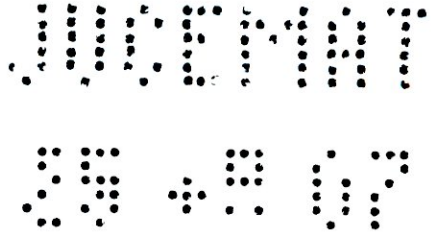
Parágrafo Sétimo: Aos ADMINISTRADORES poderão ser atribuídas retiradas mensais a título de 'PRO-LABORE', que será levado a débito da conta de despesas administrativas, sendo reajustados de acordo com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terço) dos sócios que compõe o Capital Social da sócia Max Empreendimentos e Participações S.A.

Parágrafo Oitavo: À administração, através de seus ADMINISTRADORES e observadas as disposições contratuais, exercerá a gestão dos negócios sociais, respondendo civil e criminalmente pelos excessos de mandato que cometerem contra a sociedade e junto a terceiros, como violação do presente e legislação específica.

Parágrafo Nono: Os ADMINISTRADORES nomeados e constituídos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 Pelos serviços prestados à sociedade, os Administradores Conselheiros poderão fazer retiradas mensais a título de "PRO-LABORE", facultando-se a atualização semestral, tudo mediante ata com aprovação de 2/3 (Dois Terços) ou mais do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL
 O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço patrimonial, bem como as demonstrações financeiras, ficando também



**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das suas respectivas quotas de capital, podendo os lucros ser distribuídos, conforme decisão dos integrantes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO DE SÓCIA

No caso de extinção de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, podendo a sócia remanescente continuar com as atividades normais da empresa e adequar o seu quadro societário de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Os sócios contratantes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis – MT., para resolver todos os litígios que venham a surgir em face dos termos e condições constantes do presente instrumento, expressa e formalmente renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rondonópolis - MT, 02 de abril de 2007.

MAX EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – Sócia Remanescente

Celso Mitsuru Oishi

Hélio Dalmaso Meneghin

CELSO MITSURU OISHI – Cedente

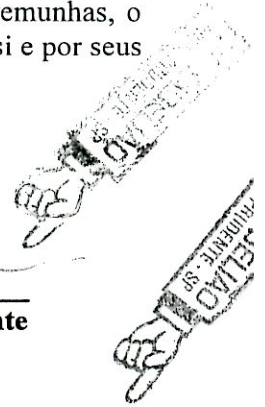
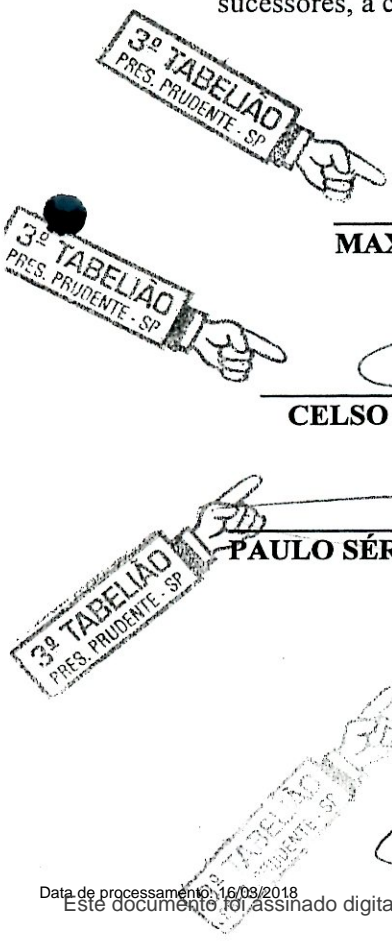
MARALUCE CONSTANTINO – Cedente

PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI - Cedente

HÉLIO DALMASO MENEGHIN - Cedente

LTB EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Cedente

Ocimar Miguel Di Colla - Luciene Constantino Di Colla



TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

CNPJ/MF: 08.282.941/0001-77

INSCR. ESTADUAL: 13.325853-0

DECLARAÇÃO

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA., cadastrada no CNPJ(MF) sob nº 08.282.941/0001-77, localizada na Avenida João Ponce de Arruda, nº 4.412 – parte B, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinado, Sr. HÉLIO DALMASO MANEGHIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.436.118-02 e Sr. OCIMAR MIGUEL DI COLLA, portador da Cédula de identidade RG nº 10.288.229 SSP/SP e inscrito no sob nº CPF 062.019.298-43, **DECLARA**, que os veículos constante na relação anexa, de ano de fabricação de 2005 e 2006 modelos OF-1418 totalizando 20 (vinte) ônibus, já estão adaptados com elevadores para o atendimento a pessoas deficientes, atendendo plenamente as exigências constante nos termos do artigo 283 da lei orgânica do município e lei municipal nº. 2808 de 01 de dezembro de 1997.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

Rondonópolis - MT, 13 de agosto de 2007.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabelia e Oficial
BRIGIDA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Substituta

Reconheço e/ou semelhança a(s) assinatura(s) de:
[CER8sKP01]-HELIO DALMASO MENEGRIN.....
[CER8sKP11]-OCIMAR MIGUEL DI COLLA.....
SG

Rondonópolis-MT., 20/08/2007.
Em Testo. *[Assinatura]* da verdade.

RAIGLEID A. P. PAULA
ESCREVENTE

Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda.

[Assinatura]
Hélio Dalmaso Meneghin

[Assinatura]
Ocimar Miguel Di Colla



Avenida João Ponce de

la Vista, Cep: 78.720-100 - Rondonópolis - MT

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO POSTO EM LICITAÇÃO
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE RONDONÓPOLIS - MT

Nº	PLACA	ANO	MARCA		RENAVAN	POTÊN- CIA	TURBO- ALIM.	MOTOR	TRANS- MISSÃO	SUSPEN- SÃO	CAP. PASSA GEIROS	DIMENSÃO		BANCOS	ONIBUS	LARGURA			Nº		
			CHASSI	MOD								CARROC.	MOD			PORTA DIAT	PORTA CENTRAL	PORTA TRAZ		PORTA TAS	
1	KAU-9227	2006	9BM3840676B481949	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886695152	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	110CM	110CM	3
2	KAU-9287	2006	9BM3840676B481959	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886698372	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
3	KAU-8597	2006	9BM3840676B481963	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886683944	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
4	KAU-8477	2006	9BM3840676B481975	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886682514	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
5	KAU-9297	2006	9BM3840676B481988	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886699280	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
6	KAU-8017	2006	9BM3840676B482029	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886647620	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
7	KAU-8447	2006	9BM3840676B482040	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886680910	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
8	KAU-9277	2006	9BM3840676B482042	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886697546	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
9	KAU-9257	2006	9BM3840676B482054	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886696175	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
10	KAU-8037	2006	9BM3840676B481596	OF-1418	MARCOPOLO	TORINO	MOD	886644574	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
11	KAO-3676	2006	9BM6882766B481628	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	890093881	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	MICRO	0,80M	não tem	0,80M	2
12	KAO-3496	2006	9BM6882766B481934	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	889654811	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	MICRO	0,80M	não tem	0,80M	2
13	KAO-3346	2006	9BM6882766B481626	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	889760373	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	MICRO	0,80M	não tem	0,80M	2
14	KAO-3306	2006	9BM6882766B481633	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	889748780	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	MICRO	0,80M	não tem	0,80M	2
15	KAO-3476	2006	9BM6882766B481953	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	890065597	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	MICRO	0,80M	não tem	0,80M	2
16	KAO-3596	2006	9BM6882766B481620	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	890090750	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	MICRO	0,80M	não tem	0,80M	2
17	KAO-3466	2006	9BM6882766B481945	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	890086389	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	MICRO	0,80M	não tem	0,80M	2
18	KAP-6727	2005	9BM3840675B437364	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859465047	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	110CM	110CM	3
19	KAP-6447	2005	9BM3840675B437649	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859450481	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
20	KAP-6657	2005	9BM3840675B437637	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859464784	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
21	KAP-6357	2005	9BM3840675B436741	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859466886	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
22	KAP-6497	2005	9BM3840675B437081	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859466330	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
23	KAP-6407	2005	9BM3840675B437633	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859462099	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
24	KAP-6377	2005	9BM3840675B437101	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859456695	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
25	KAP-6837	2005	9BM3840675B437332	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859448924	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
26	KAP-6517	2005	9BM3840675B437588	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859464792	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
27	KAP-6387	2005	9BM3840675B437345	OF-1418	CIFERAL	CITMAX	MOD	859461556	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
28	NCK-8256	2004	9BWTD52R14R419315	VW 9.150	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	830735615	136cv	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5,20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
29	CZB-9336	2004	9BM6882764B369303	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	MOD	828450480	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4,25	ESTOFADO	LEVE	0,80 M	não tem	0,80 M	2

120

01	BSF-9610	2003	9BM6882763B341329	LO-914	MARCOPOLO	SENIOR	810070928	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4.25	ESTOFADO	MICRO	0,80 M	não tem	0,80 M	2
02	BSF-9609	2003	9BM6882763B341289	LO-914	MARCOPOLO	SENIOR	810071550	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4.25	ESTOFADO	MICRO	0,80 M	não tem	0,80 M	2
03	BSF-9608	2003	9BM6882763B341274	LO-914	MARCOPOLO	SENIOR	810086734	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4.25	ESTOFADO	MICRO	0,80 M	não tem	0,80 M	2
04	BSF-9607	2003	9BM6882763B341263	LO-914	MARCOPOLO	SENIOR	810086109	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4.25	ESTOFADO	MICRO	0,80 M	não tem	0,80 M	2
05	CZB-9349	2003	9BM6882763B357672	LO-915	MARCOPOLO	SENIOR	829326707	136CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	30	4.25	ESTOFADO	MICRO	0,80 M	não tem	0,80 M	2
06	NCM-3867	2002	9BM3840672B303968	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	788311085	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
07	NCU-0260	2002	9BM3840672B306201	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	796408017	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
08	NCU-0190	2002	9BM3840672B306208	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	796407588	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
09	LNX-0356	2002	9BM3840672B297597	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	778754995	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
10	LNX-0288	2002	9BM3840672B297597	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	778740887	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
11	KMX-7873	2001	9BM3840671B259358	OF-1417	CIFERAL	CITMAX	753668750	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
12	LNK-2053	2001	9BM3840671B275736	OF-1417	CIFERAL	CITMAX	763036412	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
13	KMX-8738	2001	9BM3840671B259905	OF-1417	CIFERAL	CITMAX	753792222	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
14	JNZ-5580	1999	9BM384067XB190011	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	714895148	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
15	JNZ-5579	1999	9BM384067XB190452	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	714896020	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
16	JNZ-5576	1999	9BM384067XB188929	OF-1417	MARCOPOLO	TORINO	714891460	170CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
17	BTT-4969	1998	9BM384073WB167922	OF-1721	MARCOPOLO	TORINO	703735128	210CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	80	5.85	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
18	BTT-4963	1998	9BM384073WB167927	OF-1721	MARCOPOLO	TORINO	703734999	210CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	80	5.85	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
19	BTT-4962	1998	9BM384073WB166805	OF-1721	MARCOPOLO	TORINO	702850039	210CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	80	5.85	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
20	LCE-7409	1998	9BM384073WB150802	OF-1721	MARCOPOLO	TORINO	695012673	210CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	80	5.85	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
21	LCE-7412	1998	9BM384073WB150808	OF-1721	MARCOPOLO	TORINO	695013076	210CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	80	5.85	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
22	BXE-6597	1997	9BM384088VB129213	OF-1318	MARCOPOLO	TORINO	699173957	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
23	JYP-1721	1997	9BM384088VB131428	OF-1318	MARCOPOLO	TORINO	686967275	177CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
24	BXJ-9953	1997	9BM384087TB106081	OF-1620	CAIO	ALPHA	668453594	204CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
25	BXJ-9929	1997	9BM384087TB105508	OF-1620	CAIO	ALPHA	668452580	204CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3
26	BXJ-9934	1997	9BM384087TB105826	OF-1620	CAIO	ALPHA	668446424	204CV	SIM	DIANT.	MANUAL	CONVENC	75	5.20	ESTOFADO	LEVE	0,85 M	1,10 M	1,10 M	3

Hélio Dalmaso Meneghin
 Hélio Dalmaso Meneghin

Quimar Miguel Di Colla
 Quimar Miguel Di Colla

5

121

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

CNPJ/MF: 08.282.941/0001-77

INSCR. ESTADUAL: 13.325853-0

DECLARAÇÃO

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA., cadastrada no CNPJ(MF) sob nº 08.282.941/0001-77, localizada na Avenida João Ponce de Arruda, nº 4.412 – parte B, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinado, Sr. HÉLIO DALMASO MANEGHIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.436.118-02 e OCIMAR MIGUEL DI COLLA, portador da Cédula de identidade RG nº 10.288.229 SSP/SP e inscrito no sob nº CPF 062.019.298-43, **DECLARA**, para os fins devidos fins que detêm a disponibilidade de todos os veículos discriminados na relação anexada à presente documentação.

Por ser a expressão da verdade firma a presente declaração para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2007.

Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda.

Hélio Dalmaso Meneghin

Hélio Dalmaso Meneghin

OCIMAR MIGUEL DI COLLA

OCIMAR MIGUEL DI COLLA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela e Oficial
BRIGIDA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Substituta

Reconheço p/semelhança a(s) assinatura(s) de:
[ERB5KP00]-HELIO DALMASO MENEGRIN.....
[ERB5KP00]-OCIMAR MIGUEL DI COLLA.....
SSG

Rondonópolis-MT, 20/08/2007.

Em Testo. _____ a verdade.

RAIGLEID N. P. PAULA
ESCREVENTE



Avenida João Ponce de Arruda

da Vista, Cep: 78.720-100 - Rondonópolis - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

TCR – TRANSPORTES COLETIVOS RONDONÓPOLIS LTDA., e TUA – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA., já qualificados como LOCADORA e LOCATÁRIA no Contrato de Locação de Imóvel Comercial, firmado em 01 de outubro de 2005, resolvem, de comum acordo, aditá-lo em sua Cláusula Primeira e seus Parágrafos, para que fique constando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em decorrência da extinção da filial da LOCATÁRIA na cidade de Rondonópolis-MT, aditam as partes LOCADORA e a nova LOCATÁRIA pertencente aos mesmos sócios, **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida João Ponce de Arruda nº. 4.412 – Parte “B”, Bairro Jardim Bela Vista, Cep: 78.720-100, na cidade de Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.282.941/0001-77, que sub-roga em todos os direitos e obrigações do referido Contrato de Locação de Imóvel Comercial, firmado em 01 de Outubro de 2005.

Parágrafo Primeiro:

O imóvel acima descrito, é composto por área de escritório, portaria, pátio, refeitório, banheiros, oficina mecânica com área coberta para 8 ônibus, funilaria e pintura, valetas para lavagem, troca de óleo, cujas condições de conservação do imóvel constam do Anexo que faz parte integrante do Contrato.

Parágrafo Segundo:

A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins comerciais, e não poderá sublocar parte ou todo o prédio comercial sem o ciente da LOCADORA.

As demais Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Locação de Imóvel Comercial firmado em 01 de outubro de 2005 permanecem inalteradas e fazem parte integrante deste Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, 01 de novembro de 2006.

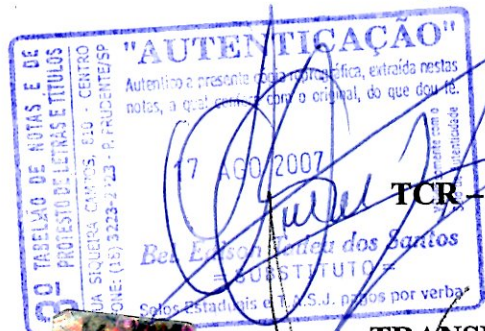
TCR – TRANSP. COLETIVOS RONDONÓPOLIS LTDA
LOCADOR

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
LOCATÁRIA

Testemunhas:

Gilson de Maio
C.P.F. 826.556.508-91

José Benedito Farias do Prado
C.P.F. 017.754.268-31





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Comercial, de um lado **TCR – TRANSPORTES COLETIVOS RONDONÓPOLIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Ponce de Arruda nº. 4.412, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.872.505/0001-43, de ora em diante designada simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado **TUA – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Avenida Cussy de Almeida nº. 2.315, Vila Carvalho, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 43.765.577/0001-05, de ora em diante designada simplesmente de **LOCATÁRIA**, tem entre si, ajustado o presente contrato, regulado pelas cláusulas e condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O LOCADOR, proprietário e legítimo possuidor do imóvel, situado na Avenida João Ponce de Arruda nº. 4.412 – Parte “A”, Bairro Vila Operária, Cep: 78.720-000, na cidade de Rondonópolis – MT, sendo composto por área de escritório, portaria, pátio, refeitório, banheiros, oficina mecânica com área coberta para 8 ônibus, funilaria e pintura, valetas para lavagem e troca de óleo. As condições de conservação recebida do imóvel consta em Anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro:

O imóvel descrito no “caput”, destina-se para a filial da LOCATÁRIA, estabelecida na cidade de Rondonópolis – MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 43.765.577/0003-69.

Parágrafo Segundo:

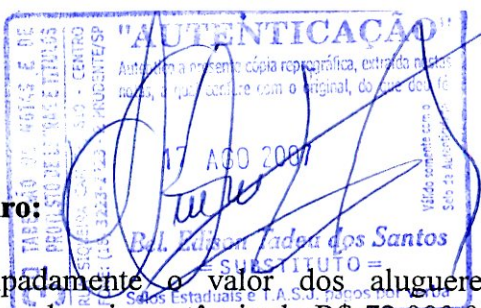
A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins comerciais, e não poderá sublocar parte ou todo o prédio comercial sem o ciente do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a começar em 01 de outubro de 2005 e a terminar em 30 de setembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do aluguel mensal inicial será de R\$-3.000,00 (três mil reais), que a LOCATÁRIA se compromete a pagar até o quinto dia útil do mês subsequente na sede do LOCADOR.



124

Parágrafo Primeiro:

A LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR antecipadamente o valor dos alugueres correspondentes aos 02 (dois) primeiros anos, totalizando a importância de R\$-72.000,00 (setenta e dois mil reais), na data da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Segundo:

Convencionam as partes contratantes que a falta de pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Terceira, acarretará acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel além de correção monetária permitidos por lei.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor do aluguel acima estipulado, será corrigido anualmente, aplicando-se o índice do IGPM – FGV, ou ocorrendo a sua extinção, será corrigido por outro índice oficial determinado pelo governo federal.

Parágrafo Único:

Fica facultado as partes, no curso do presente contrato de locação, celebrarem qualquer acordo para majorar ou diminuir o valor do aluguel, em função do preço praticado no mercado, ou em função de ser modificada a lei que regulamenta a lei do inquilinato.

CLÁUSULA QUINTA:

No término do contrato, não havendo interesse na renovação ou continuidade tanto por parte do LOCADOR como por parte da LOCATÁRIA, a parte interessada deverá notificar a outra, com prazo nunca inferior à 90 (noventa) dias, comunicando sua decisão pela não continuidade do presente contrato de locação.

Parágrafo Primeiro:

Ocorrendo a rescisão no término do contrato de locação, ou por iniciativa de ambas as partes antes do término do contrato, mesmo antes do vencimento do prazo estipulado no “caput” desta Cláusula, não será devida nenhuma multa ou indenização compensatória pelo rompimento do contrato, sendo devido por parte da LOCATÁRIA o pagamento do aluguel do período em que ficar no prédio até a devolução das chaves ao LOCADOR após o imóvel ser vistoriado.

Parágrafo Segundo:

A LOCATÁRIA tem assegurado a preferência de renovação da locação no término do presente contrato, que será renovado pelo mesmo período automaticamente, se ambas as partes não se manifestarem pela rescisão, conforme previsto na Cláusula Quinta “caput” e Parágrafo Primeiro.



125

CLÁUSULA SEXTA:

Além do aluguel mensal mencionado na Cláusula Terceira, será a LOCATÁRIA também responsável pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, taxas de lixo e publicidade, seguro contra incêndio e vendaval, consumo de água, esgoto, energia elétrica, cujos respectivos valores serão pagos pela LOCATÁRIA diretamente aos órgãos arrecadadores, ficando facultado ao LOCADOR a examinar a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos.

Parágrafo Primeiro:

A LOCATÁRIA será também responsável pelo pagamento de eventuais multas ou auto de infrações que venham a recair sobre os tributos relacionados acima, correspondente ao período de vigência do contrato de locação.

Parágrafo Segundo:

As multas e os auto de infrações correspondente ao imóvel locado que forem originados por falha de construção, construção em desacordo e ou diferente do projeto aprovado, ou quaisquer infrações relacionados ao imóvel, os ônus é de inteira responsabilidade do LOCADOR, que através do presente contrato de locação isenta a LOCATÁRIA de qualquer responsabilidade, seja tributária, financeira, civil ou criminalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caso o LOCADOR pretenda vender o imóvel durante o período de locação, deve oferecê-lo, preferencialmente e por escrito, pelo prazo de 90 (noventa) dias a LOCATÁRIA, o qual, caso não se interesse pela compra, se obriga a desocupar o imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia subsequente ao do vencimento da carta de oferta à LOCATÁRIA, ficando este contrato rescindido, sem qualquer ônus ou outra responsabilidade para o LOCADOR ou o adquirente.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso do imóvel ser colocado a venda, fica desde já estabelecido que a LOCATÁRIA, na hipótese de não pretender adquiri-lo, deverá permitir que os eventuais interessados examinem as instalações do prédio, mas no horário comercial da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA:

Por ocasião da restituição do imóvel, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio nas mesmas condições que está recebendo, sendo que se constatar a necessidade de reparos ou manutenção, a LOCATÁRIA deverá efetuar antes da entrega das chaves.

Parágrafo Primeiro:

As benfeitorias que a LOCATÁRIA efetuar no imóvel com a anuência do LOCADOR, após a rescisão e entrega das chaves, será incorporado no imóvel, não cabendo a LOCATÁRIA qualquer tipo de reembolso ou indenização.

Parágrafo Segundo:

As benfeitorias realizadas pela LOCATÁRIA para atendimento específico de sua atividade, tais como: divisórias, mezanino, prateleiras, fachadas, painéis, coberturas para área de serviços e suas estruturas, e outros, por ocasião da rescisão do contrato, serão retirados pela LOCATÁRIA, devendo no entanto o imóvel ser entregue nas condições estabelecidas no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato de locação, poderá também ser rescindido em caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras de reconstrução total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias, ou ainda em caso de falência, concordata ou morte da proprietária, sem que seja a mesma substituída por outro idôneo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único:

Na hipótese de haver desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR inteiramente desobrigada de qualquer responsabilidade perante a LOCATÁRIA, ao qual caberá tão somente o direito de pleitear eventual indenização do Poder Público expropriante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato de locação obriga as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores, e tem o foro da Comarca de Rondonópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, 01 de outubro de 2005.

3º TABELIAO PRES. PRUDENTE - SP

[Handwritten signature]

**TCR – TRANSP. COLETIVOS RONDONÓPOLIS LTDA
LOCADOR**

3º TABELIAO PRES. PRUDENTE - SP

[Handwritten signature]

3º TABELIAO PRES. PRUDENTE - SP

**TUA – TRANSP. URBANOS ARAÇATUBA LTDA.
LOCATÁRIA**

Testemunhas:

Gilson de Mafo
C.P.F. 826.556.508-91

José Benedito Farias do Prado
C.P.F. 017.754.268-31





SUBSTITUOS

HELIO CAVALCANTI GARCIA FILHO
ROSANA A. FALCAO GARCIA GUIMARAES
JANISE METRAN GARCIA

DRª ROSANGELA A. GARCIA PERES
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUNDO TRASLADO
LIVRO: 61-A
FLS:- 171/172vº
VALOR:- CZ\$:- 300.000,00.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA
E VENDA, NA FORMA ABAIXO.

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Belª Rosângela A. Garcia Peres
Tabeliã e Oficial de R.G.I.

Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Rosana A.F. Garcia Guimarães
Janise Metran Garcia
Substituto

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original
Rondonópolis-MT - 10 FEV. 2003

[Assinatura]



S A I B A M quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e seis (1986), aos dez (10) de Setembro (09), nesta cidade e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis, perante mim Tabeliã Substituta, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber:- De uma parte como **Outorgantes Vendedores, JOAQUIM MIGUEL DE MORAES NETO**, farmacêutico bioquímico, portador da CI/RG nº 302.263-MT, e sua esposa **IZABEL MARTINS DE SOUZA MORAES**, médica, portadora da CI/RG n. 131.941-MT, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos nos CPF/MF sob n. 156.156.266-15, residentes e domiciliados na Rua 13 de Maio, n. 1.197, nesta cidade; e de outra parte como **Outorgada Compradora, TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS DE RONDONÓPOLIS-LTDA**, estabelecida nesta cidade, à Rua JK, n. 57, Vila Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.782.505/0001-43, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n. 53.107, de 24/10/77 e primeira alteração contratual sob n. 51200036507-001, em 2608/80, neste ato representado por seus Diretores **RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 656.862-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 107.959.876-68, residente e domiciliado na Rua José Alfredo Silva, n. 687, Jardim Paulista, Presidente Prudente-SP; e **ALBERTO FARIA CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.515-524-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 361.423.369-34, residente e domiciliado na Rua Armando Araújo, n. 137, nesta cidade; os presentes, pessoas identificadas como as próprias por mim, Tabeliã Substituta, através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que trato e dou fé. E, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais de:- **Três área de terrenos para construção, zona**



128

SUBSTITUOS

HELIO CAVALCANTI GARCIA FILHO
ROSANA FALCÃO GARCIA GUIMARÃES
JANISE METRAN GARCIA

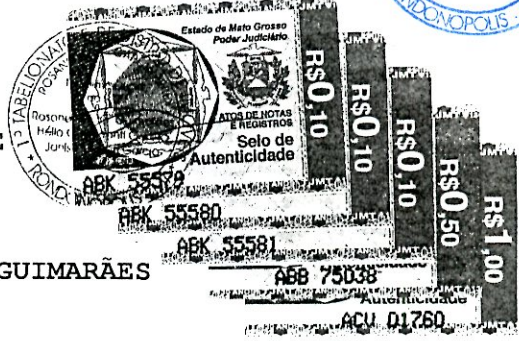
DR. ROSÂNGELA A. GARCIA PERES
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

acha-se contratado com os Outorgantes Vendedores, JOAQUIM MIGUEL DE MORAES NETO E SUA ESPOSA, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de TREZENTOS MIL CRUZADOS, e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: - Foi pago o imposto de transmissão de bens imóveis, na importância de CZ\$:- 10.000,00 2% calculados sobre o valor de CZ\$:- 500.000,00, preço por quanto a Exatoria avaliou o imóvel, conforme Documento de Arrecadação - DAR datado 05/09/86. Apresentou Certidão Negativa Municipal sob nº 2077/1986, emitida em 04/09/1986. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI. E, por se acharem contratados, me pediram lhes fizesse a presente Escritura que, sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na. Fica dispensada a menção de testemunhas por força da Lei 6.952 06/11/81. Eu, Rosana Auxiliadora Falcão Garcia Guimarães, Tabeliã Substituta, que a fiz escrever e subscrevo. Rondonópolis-MT, 10 de Setembro de 1986. (a a) JOAQUIM MIGUEL DE MORAES NETO - IZABEL MARTINS DE SOUZA MORAES - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA - ALBERTO FARIA CASTRO //// NADA MAIS ////. TRASLADADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2006. Eu, Rosana Auxiliadora Falcão Garcia Guimarães, Tabeliã Substituta que a fiz digitar e subscrevi.



EM TEST. DA VERDADE

Rosana Auxiliadora Falcão Garcia Guimarães
TABELIÃ SUBSTITUTA



1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Rosângela A. Garcia Peres

Oficial do Registro de Imóveis

Rondonópolis Mato Grosso
Protocolado sob nº 55.279 em 26.09.86
Certifico que foi feito o Registro nº 02 (dois)
em 26.09.86 na Matrícula nº 22.383

1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Bel. Rosângela A. Garcia Peres
Tabeliã e Oficial de R. I.

Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Rosana A.F. Garcia Guimarães
Janise Metran Garcia
Substitutos

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original
Rondonópolis-MT 13 FEV. 2005

1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Rosângela A. Garcia Peres

Oficial do Registro de Imóveis

Rondonópolis Mato Grosso
Protocolado sob nº 55.279 em 26.09.86
Certifico que foi feito o Registro nº 02 (dois)
em 26.09.86 na Matrícula nº 22.386

1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Rosângela A. Garcia Peres

Oficial do Registro de Imóveis

Rondonópolis Mato Grosso
Protocolado sob nº 55.279 em 26.09.86
Certifico que foi feito o Registro nº 02 (dois)
em 26.09.86 na Matrícula nº 23.029



continuação da
MATRICULA Nº 46.371

Data: 30
19 de junho de 1995
Oficial: [assinatura] [assinatura]
FLS. 1-A

IMÓVEL

conhecer e concordar, acrescido dos encargos financeiros constituídos da variação da Taxa Básica Financeira - TBF, acrescida de juros à taxa de 1,00% a.m., conforme o pactuado no aditivo objeto desta averbação que fica arquivado nesta Serventia Registral. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do instrumento de crédito ora aditado, não expressamente alteradas neste. A escrevente juramentada Melina MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av. 8/46.371, em 08-07-1997. Protocolo nº 109.849 nesta data.
ADITIVO. Pelo Aditivo nº 002, emitido em 27-05-1997, em Presidente Prudente-SP, à cédula de crédito comercial nº 584.441-0, registrada sob nº 6, aditada no Av. 7 desta matrícula, faz-se esta averbação para consignar que a Emitente e seus co-obrigados solidários propõem ao Banco, e este aceita, a prorrogação do vencimento da Cédula de Crédito Comercial supracitada por 370 dias, passando desta forma a vencer em 01-06-1998, obrigando-se amortizar o saldo devedor existente, que monta nesta data a importância de R\$ 1.300.452,12, cuja procedência a Emitente e seus co-obrigados declaram conhecer e concordar, acrescido dos encargos financeiros constituídos da variação da Taxa Básica Financeira-TBF, em 12 parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 01-07-1997, conforme o pactuado na cláusula "FORMA DE AMORTIZAÇÃO" constante do aditivo que fica arquivado nesta Serventia Registral. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do instrumento de crédito ora aditado, não expressamente alteradas neste. A escrevente juramentada Melina MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av. 9/46.371, em 17-09-98. Protoc., sob nº 114.502 nesta data.
Pelo Aditivo nº 003/98 emitido em 05-02-98, em Presidente Prudente-SP, à Cédula de Crédito Comercial nº 584.441-0, registrada sob nº 06, aditada no Av. 07 e 08 desta matrícula, faz-se esta averbação para consignar que a Emitente e seus coobrigados solidários propõem ao Banco, e este aceita, a prorrogação do vencimento de 02 (duas) parcelas da Cédula de Crédito Comercial supracitada conforme abaixo, cuja procedência a Emitente e seus coobrigados declaram conhecer e concordar, acrescido dos encargos financeiros constituídos da variação da Taxa Básica Financeira - TBF da seguinte forma:- FORMA DE AMORTIZAÇÃO - Parcela 7ª -valor R\$ 17.066,05 vencimento prorrogado para 01-06-98 - parcela 8ª valor R\$ 17.066,05, vencimento prorrogado para 01-06-98. Os encargos financeiros incidirão sempre sobre a parcela atualizada com base no índice da TBF calculados desde a data de realização deste aditivo até a data de vencimento da parcela. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não alteradas pelo presente aditivo. A escrevente juramentada Melina MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av. 10/46.371, em 17-09-98. Protoc., sob nº 114.503 nesta data.
Pelo Aditivo nº 004/98 emitido em 01-06-98, em Presidente Prudente-SP, à Cédula de Crédito Comercial nº 584.441-0, registrada sob nº 06, aditada no Av. 07, 08 e 09 desta matrícula, faz-se esta averbação para consignar que a Emitente e seus coobrigados solidários propõem ao Banco, e este aceita, a prorrogação do vencimento da Cédula de Crédito Comercial supracitada por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias, passando assim o prazo total a ser de 1.039 (um mil e trinta e nove) dias, contados desde a data da realização da cédula até a data do novo vencimento em 01-03-99, obrigando-se a amortizar o saldo devedor existente, que monta nesta data a importância de R\$ 1.429.324,11, cuja procedência a Emitente e seus coobrigados declaram conhecer e concordar, continuará a incidir sempre sobre as parcelas os encargos financeiros, constituídos da variação da Taxa Básica Financeira - TBF acrescida de juros à taxa de 1,00% a.m., conforme o pactuado no aditivo objeto desta averbação que fica arquivado nesta Serventia Registral. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do instrumento de crédito ora aditado, não expressamente alteradas neste. A escrevente juramentada Melina MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

PARCELAS - sendo 07 (sete) parcelas de valor de R\$ 24.500,00 cada uma,

MATRÍCULA Nº 46.371

Data 19 de junho de 1995

FLS. 1

IMÓVEL

Uma área de terrenos para construção, com 5.528,42mts², caracterizada - atualmente de área 5/6 do "JARDIM BELA VISTA", zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações:- Frente para a Av. João Ponce de Arruda com 98,00 metros; lado direito para a área de nº 07 com 61,61 metros; lado esquerdo para a área de 04 com 51,22 metros e fundos para área de terrenos de propriedade da Firma Comércio de Cereais Rondonópolis Ltda com 98,54 metros. Tudo conforme memorial descritivo firmado em 13-06-1995 pelo Eng. Civil Jorge Luiz Bellinaso CREA 51653-Visto MT5543 aprovado em 13 de junho de 1995, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes da Prefeitura Municipal desta cidade, cujo memorial fica arquivado neste cartório, às fls. 64 do livro nº 6-A. PROPRIETÁRIA:- TCR-TRANSPORTES COLETIVOS RONDONÓPOLIS LTDA., com sede nesta cidade à Av. João Ponce de Arruda, nº 4.412, Jardim Bela Vista, inscrito no CGC-MF sob nº 03.782.505/0001-43. TÍTULOS AQUISITIVOS:- Matrículas nºs 22.383 e 22.386 livro 02, deste cartório. A escrevente juramentada Maria MARIA CELIA LIMA BOTERO.

Av.1/46.371, em 19 de junho de 1995

Pelo requerimento de TCR-Transportes Coletivos Rondonópolis Ltda., datado de 19 de junho de 1995, autorizou esta averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula edificou um prédio comercial com a área de 756,23mts², conforme prova o Habite-se nº 78/90, expedido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal desta cidade em 14 de maio de 1990, estando a mesma obra regular com o INSS consoante a CND nº 253505-série F - PCND nº 696/95, datada de 09 de junho de 1995. A escrevente juramentada Maria MARIA CELIA LIMA BOTERO.

R.2/46.371, em 18 de julho de 1995

ÔNUS:- Hipoteca censual de 1º grau. DEVEDORA:- MERCOVEL MERCANTIL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CGC-MF sob nº 50.996.065/0001-07, com endereço à Avenida Joaquim Constantino, 1.345, em Presidente Prudente-SP CREDOR:- BANCO AMÉRICA DO SUL S/A- CGC nº 61.230.165/0001-44, agência de Presidente Prudente-S/P. FORMA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Comercial - de 18 de julho de 1995 nº 469.110-5. Protoc., sob nº 102.166 no RGI nesta data. VALOR:- R\$ 300.000,00. PRAZO:- Até 16 de outubro de 1995. JUROS:- Período único de 18-07-95 a 16-10-95 taxa de 6% ao mês. CONDIÇÕES: Compareceu como interveniente garante hipotecante -TCR TRANSPORTES COLETIVOS RONDONÓPOLIS LTDA, CGC nº 03.782.505/0001-43, Sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições da cédula objeto deste registro, que fica arquivada neste cartório. A escrevente juramentada Maria MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.3/46.371, em 18 de julho de 1995

Na constituição do ônus objeto do R.2 supra, apresentou as seguintes certidões em nome de TCR Transportes Coletivos Rondonópolis Ltda: CND do INSS, nº 252918- série F-PCND nº 609/95, datada de 16-05-1995, com validade de para 06 meses. Certidão nº 0635/95, emitida em 20-04-95, com validade até 20-07-1995, expedida pela agência da Receita Federal em Rondonópolis MT. A escrevente juramentada Maria MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.3/46.371, em 18 de janeiro de 1.996. protoc.103.895 no RGI nestada.

Pelo Aditivo nº 01/95 de Presidente Prudente-16.10/95, a Cédula de Crpedi to Comercial nº 469.110, emitida em 18.07.95, residenteada sob nº 2/46.371 supra, faz-se esta averbação para constar que fica prorrogado para 30-11-95, obrigando-se amortizar o saldo devedor existente, que monta nesta data a importância de R\$ 431.245,98, cuja importância a emitente e seus coobrigados declaram conhecer e concordar, acrescido dos encargos financeiros a

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL LIVRO 2

HELIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL

12 131

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

CNPJ/MF: 08.282.941/0001-77

INSCR. ESTADUAL: 13.325853-0

DECLARAÇÃO

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA., cadastrada no CNPJ(MF) sob nº 08.282.941/0001-77, localizada na Avenida João Ponce de Arruda, nº 4.412 – parte B, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinado, Sr. HÉLIO DALMASO MANEGHIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.169 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.436.118-02 e Sr. OCIMAR MIGUEL DI COLLA, portador da Cédula de identidade RG nº 10.288.229 SSP/SP e inscrito no sob nº CPF 062.019.298-43, **DECLARA**, que todos os veículos constante na relação anexa, já estão dotados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

Rondonópolis - MT, 13 de agosto de 2007.

Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda.

Hélio Dalmaso Meneghin

Hélio Dalmaso Meneghin

Ocimar Miguel Di Colla

Ocimar Miguel Di Colla

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela e Oficial
BRIGIDA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Substituta

Reconheço p/semelhança a(s) assinatura(s)
de:
[ER8sKPo2]-HELIO DALMASO MENEGRIN....
[ER8sKPo2]-OCIMAR MIGUEL DI COLLA...
SSG

Rondonópolis - MT, 20/08/2007.
Em Testo. *[Assinatura]* a verdade.

RAIGLEID A. B. PAULA
ESCREVENTE



Avenida João Ponce de Arruda, 4.412, Parte B, Jardim Bela Vista, Cep: 78.720-100 - Rondonópolis - MT

DIÁRIO GERAL Nº.001

TERMO DE ABERTURA



CONTÉM O PRESENTE LIVRO 0144 PÁGINAS NUMERADAS DE 0001 A 0144 E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 001 DA EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, ESTABELECIDÀ À AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 4412 NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ(MF) 08.282.941/0001-77, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SOB O NÚMERO 51200990243 DE 06/09/2006, ESCRITURADO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.65 DE 31/07/1997, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

RONDONÓPOLIS/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Signature]
 OCIMAR MIGUEL DI GOLLA
 ADMINISTRADOR
 CPF. 062.019.298-43

[Signature]
 CELSO MITSURU OISHI
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF. 005.030.128-40

[Signature]
 ANTONIO YUJI KITAYAMA
 CONTADOR - CRC 1SP159639/0-3
 CPF. 781.331.578-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 JUCEMAT / ACIR - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONI
Termo de Autenticação 07/003318-8
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 RONDONÓPOLIS
 06/07
 ELZINHO GOMES DE SIQUEIRA
 GERAL 027. 332